



ESTADO DA PARAÍBA

Decreto nº 31.778 de 12 de novembro de 2010.

Ativa órgãos na Estrutura Organizacional e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 c/c o artigo 53 da Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2008 e,

Considerando que a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, prevê a ampliação e organização estrutural e funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e ativação de órgãos e unidades operacionais até o mês de dezembro de 2010;

Considerando que o Decreto nº 30.190, de 23 de dezembro de 2008, e o Decreto nº 31.133, de 19 de março de 2010, não ativaram todos os órgãos e Batalhões previstos, havendo a necessidade de ativação destes com o conseqüente aumento de efetivo de policiais militares necessários à operacionalização dos serviços, tornando-os eficientes e eficazes para a finalidade precípua de segurança pública e bem-estar social; e,

Considerando, finalmente, a necessidade de efetivo qualificado para ocupar cargos de chefia, comando e execução, necessários à funcionalidade plena das unidades policiais ativadas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ativados e passam a fazer parte da Estrutura Organizacional e Funcional da Polícia Militar os órgãos de execução constantes na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e seus anexos, os quais são:

- I – O 9º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Picuí;
- II – 11º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Monteiro;
- III – 13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itaporanga;
- IV – Batalhão de Polícia Ambiental – BPAmb, com sede em João Pessoa;
- V – Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário – BPTran, com sede em

João Pessoa.

Certifico, para os devidos fins, que este
DECRETO foi publicado no DOE,

Nesta Data, 13/11/2010

Vera Lucia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto nº 87.778 de 12 de novembro de 2010.

Ativa órgãos na Estrutura Organizacional e
Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba
e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no
artigo 11 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e o artigo 23 da Lei Complementar
nº 87 de 02 de dezembro de 2008, e:

Considerando que a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, prevê a
ampliação e organização estrutural e funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e
ativação de órgãos e unidades operacionais até o mês de dezembro de 2010;

Considerando que o Decreto nº 30.190, de 23 de dezembro de 2008, e o Decreto
nº 34.131, de 19 de março de 2010, não ativaram todos os órgãos e unidades previstas, havendo
a necessidade de ativação destes com o consequente aumento de efetivo de policiais militares,
necessário à operacionalização dos serviços, tomando-se eficientes e eficazes para a finalidade
previsão de segurança pública e bem-estar social;

Considerando, finalmente, a necessidade de efetivo qualificado para ocupar cargos
de chefia, comando e execução, necessários à funcionalidade plena das unidades policiais
ativadas.

DECRETO:

ART. 1º - Ficam ativados e passam a fazer parte da Estrutura Organizacional e
Funcional da Polícia Militar os órgãos de execução constantes na Lei Complementar nº 87, de 02
de dezembro de 2008, e seus anexos, os quais são:

- I - O 9º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Pícaro;
- II - 11º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Monteiro;
- III - 13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Lagoa;
- IV - Batalhão de Polícia Ambiental - BRPAmb, com sede em João Pessoa;
- V - Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário - BPTUR, com sede em

João Pessoa

[Assinatura]

§1º - As vagas a serem preenchidas por promoções, constantes nos Anexo I deste Decreto, serão efetivadas em 25 de dezembro de 2010, para oficiais, e em 03 de fevereiro de 2011, para praças, acrescidas com a nova fixação de efetivo, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei e Regulamento de Promoção de Oficiais, pelo Regulamento de Promoção de Praças e legislação pertinente.

§2º - A distribuição do efetivo será realizada em conformidade com o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar, previsto no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.



JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

ANEXO I

DECRETO Nº 31.778 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

a) Efetivo de Oficiais

Grau hierárquico	QUADRO				SOMA
	QOC	QOS	QOA	QOM	
CORONEL	14	3			17
TENENTE-CORONEL	39	9			48
MAJOR	77	20			97
CAPITÃO	187	41	30	2	260
1º TENENTE	223	53	67	7	350
2º TENENTE	425	71	86	10	592
SOMA	965	197	183	19	1.364

b) Efetivo de Praças

Grau hierárquico	QUALIFICAÇÃO			SOMA
	QPC	QPM	QPS	
SUBTENENTE	104	15	12	131
1º SARGENTO	282	25	31	338
2º SARGENTO	622	62	61	745
3º SARGENTO	2.071	120	110	2.301
CABO	3.804	75	132	4.041
SOLDADO	8.755	117	173	9.045
SOMA	15.638	414	519	16.571

c) Efetivo Geral

OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
1.364	16.571	17.935



